



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI MUNICIPAL Nº 06/83

Cria o Quadro de Pessoal, aprova a Tabela de Vencimentos do Poder Legislativo e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS;

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

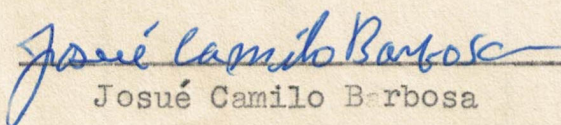
Art. 1º - Fica criado o Quadro Isolado de Carreira de Provimento Efetivo, na conformidade do anexo nº 1 desta lei, com vencimentos constantes do anexo nº 02.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, está condicionada a existência de recursos já consignados no Orçamento Programa deste Município.

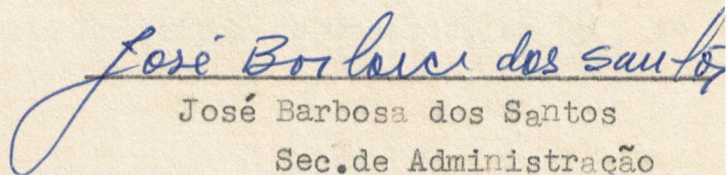
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

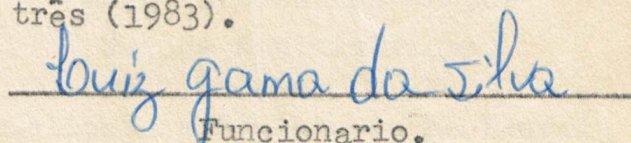
Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas, em 05 de Agosto de 1983.


Josué Camilo Barbosa

Prefeito


José Barbosa dos Santos
Sec.de Administração

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craíbas aos cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983).


Funcionário.

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Item I - Cargos de Provimento Efetivo

	C A R G O S	NIVEL	QUAN TIDADE	
	Diretor Secretario	10	1	
	Escruturario	06	1	
	Contínuo	04	1	

ANEXO Nº 02

	N Í V E I S	MENSAL Cr\$	ANUAL Cr\$	
	10	30.000,00	360.000,00	
	06	25.000,00	300.000,00	
	04	23.000,00	276.000,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Craibas, em 05 de Agosto de 1983.

José Camilo Barbosa
 Josué Camilo Barbosa

José Barbosa dos Santos
 José Barbosa dos Santos
 Sec.de Administração.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craibas aos cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983.)